

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

TACIANE BEATRIZ DA SILVA BARROS

**A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO: UMA
ANÁLISE CRÍTICA DO CONCEITO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**

**ARAPIRACA - AL
2023**

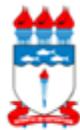
TACIANE BEATRIZ DA SILVA BARROS

A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO: UMA
ANÁLISE CRÍTICA DO CONCEITO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Artigo Científico apresentado ao Colegiado do
Curso de Pedagogia do Centro de Educação da
Universidade Federal de Alagoas como requisito
parcial para obtenção da nota final do Trabalho de
Conclusão de Curso (TCC).

Orientador(a): Prof.^a Dr.^a Maria Gorete Rodrigues
de Amorim

ARAPIRACA - AL
2023



Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Campus Arapiraca
Biblioteca Setorial *Campus Arapiraca* - BSCA

B277b Barros, Taciane Beatriz da Silva
A Base Nacional Comum Curricular para o ensino médio [recurso eletrônico]: uma análise crítica do conceito de educação integral / Taciane Beatriz da Silva Barros. – Arapiraca, 2023.
13 f.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Gorete Rodrigues de Amorim.
Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo Científico - (Licenciatura em Pedagogia) - Universidade Federal de Alagoas, *Campus Arapiraca*, Arapiraca, 2023.
Disponível em: Universidade Digital (UD) – UFAL (*Campus Arapiraca*).
Referências: f. 12-13.

1. Educação. 2. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. 3. Educação integral. I. Amorim, Maria Gorete Rodrigues. II. Título.

CDU 37

Taciane Beatriz da Silva Barros

A Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio: uma análise crítica do conceito de educação integral

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Alagoas - *Campus* Arapiraca, como parte dos requisitos para obtenção do título de Graduação -Licenciatura em Pedagogia.

Data de Aprovação: 26 de maio de 2023.

Banca Examinadora

Documento assinado digitalmente
 MARIA GORETE RODRIGUES DE AMORIM
Data: 30/05/2023 18:41:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Profa. Dra. Maria Gorete Rodrigues de Amorim
Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Campus Arapiraca
(Orientadora)

Documento assinado digitalmente
 JANE MARINHO DA SILVA
Data: 28/05/2023 11:07:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Profa. Dra. Profa. Dra. Profa. Dra. Jane Marinho da Silva
Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Campus Arapiraca
(Examinadora Interna)

Documento assinado digitalmente
 CRISTINA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA
Data: 27/05/2023 14:42:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Profa. Dra. Cristina Maria Bezerra de Oliveira
Universidade Estadual de Alagoas – Uneal/*Campus* de Arapiraca
(Examinadora Externa)

A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO CONCEITO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

THE NATIONAL COMMON CURRICULUM BASIS FOR HIGH SCHOOL EDUCATION: A CRITICAL ANALYSIS OF THE CONCEPT OF INTEGRAL EDUCATION

Taciane Beatriz da Silva Barros¹
Prof.^a Dr.^a Maria Gorete Rodrigues de Amorim²

RESUMO: O artigo visa analisar a relação entre o conceito de educação integral proposto pelo Estado na BNCC-Ensino Médio (2018) e a formação integral do indivíduo, no sentido do desenvolvimento das potencialidades humanas. A pesquisa baseia-se no método científico ontológico marxiano, utilizando-se da análise histórico-social para compreender o conceito de formação integral e a concepção de educação integral para além da integração entre a formação básica e o preparo para o trabalho, bem como compreender a lógica e o limite do Estado quando estabelece a educação integral em reformas educacionais. Busca-se apreender os fundamentos imprescindíveis para a compreensão do papel do Estado na educação da juventude pobre brasileira, assim como abordar a educação integral numa perspectiva humana, para além da integração entre a formação básica e o preparo para o trabalho. A pesquisa possibilitou o entendimento da função da educação e do papel do Estado na sociedade contemporânea, conhecimento relevante para o desenvolvimento pessoal e profissional crítico, e para o comprometimento com a defesa da educação pública de qualidade, necessária ao mundo humanizado.

Palavras-chave: educação integral; Estado; BNCC.

ABSTRACT: The article aims to analyze the relationship between the concept of integral education proposed by the State in the BNCC-Ensino Médio (2018) and the integral formation of the individual, in the sense of the development of human potential. The research is based on the Marxian ontological scientific method, using the historical-social analysis to understand the concept of integral formation and the conception of integral education beyond the integration between basic formation and preparation for work, as well as to understand the logic and limits of the State when establishing integral education in educational reforms. It seeks to apprehend the essential fundamentals for understanding the role of the State in the education of poor Brazilian youth, as well as approaching integral education from a human perspective, beyond the integration between basic training and preparation for work. The research made it possible to understand the function of education and the role of the State in contemporary society, relevant knowledge for critical personal and professional development, and for the commitment to defend quality public education, necessary for a humanized world.

Keywords: integral formation; State; BNCC.

¹ Graduanda do curso de Pedagogia da UFAL / Campus Arapiraca. E-mail: taciane.barros@arapiraca.ufal.br.

² Orientadora e professora do curso de Pedagogia da UFAL / Campus Arapiraca. E-mail: goreteamorim@arapiraca.ufal.br.

1 INTRODUÇÃO

A suposição, resultante da análise de resultados alcançados no PIBIC 2019-2020, de que a perspectiva de formação integral propalada pelo Estado no denominado “novo” Ensino Médio, implementado pela Lei nº 13.415/2017, apresenta-se cada vez mais distante da perspectiva de formação integral, no sentido omnilateral, nos instigou à continuidade da pesquisa, buscando responder à questão apresentada: qual o sentido de educação integral atribuído pelo Estado e a relação deste com o conceito de formação integral do indivíduo, no sentido de formação integral, ou seja, omnilateral?

Para tanto, elaboramos o objetivo geral: analisar criticamente a relação entre o sentido de Educação Integral apresentado pelo Estado na BNCC-Ensino Médio (2018) e o princípio da formação integral do indivíduo, no sentido do desenvolvimento das potencialidades humanas. E os objetivos específicos: aprimorar estudos introdutórios realizados no Projeto PIBIC (2019-2020) sobre o conceito ontológico de trabalho, educação e Estado; estudar o conceito de formação integral no sentido do desenvolvimento humano; aprofundar a concepção de educação integral para além da integração entre a formação básica e o preparo para o trabalho; e compreender a lógica e o limite do Estado quando estabelece a educação integral em reformas educacionais.

Quanto ao método, seguimos o mesmo caminho utilizado quando da realização da pesquisa de iniciação científica (2019-2020), ou seja, o método científico ontológico marxiano e, portanto, histórico-social, a fim de nos aproximarmos o máximo possível da causa (essência) do problema: o propalado conceito de educação integral apresentado pelo Estado e a relação deste com o conceito de formação integral do indivíduo, no sentido ontológico e histórico-social de formação humana.

A escolha pelo referido método somente foi possível a partir das contribuições de Tonet (2018), que nos possibilitaram entender melhor o que significa ultrapassar o limite da apreensão do fenômeno na forma como aparece, capturando-o pela raiz, ou seja, as causas sócio-históricas de sua existência.

Conforme as palavras do autor:

[...] o conhecimento da realidade implica a captura do complexo processo de articulação entre essência e aparência e o modo específico como isto se dá em cada objeto. O abandono da categoria da essência, a pretexto de que teria um caráter metafísico, além de indicar uma incompreensão dos fundamentos ontometodológicos instaurados por Marx é um dos elementos que mais contribuem para impedir, hoje, o conhecimento mais avançado possível da realidade social. (TONET, 2018, p. 117).

Quanto à metodologia, optamos pela pesquisa bibliográfica e pela análise documental. No que se refere à pesquisa bibliográfica, embasamo-nos em fundamentos do campo do marxismo ontológico, promovendo uma aproximação introdutória aos conceitos de Estado e educação integral apresentados por Marx (2010, 2015), bem como das análises que pesquisadores contemporâneos fazem das citadas categorias, também embasados em Marx, a exemplo de Amorim (2018), Santos (2017), Nogueira (2017) e Tonet (2006).

Quanto à análise documental, coube-nos analisar o sentido de educação integral apresentado pelo Estado no documento BNCC-Ensino Médio (2018) e a relação deste com o conceito de formação integral do indivíduo, no sentido ontológico e histórico-social de formação humana.

Salientamos que a importância da pesquisa se encontra, primordialmente, na contribuição apresentada ao próprio processo formativo, apontando possibilidades de escolha para uma atuação docente que vislumbre a formação humana, primando – ainda que nos limites

da educação unilateral burguesa – pelo acesso ao conhecimento sistematizado, enquanto um elemento mediador de desenvolvimento do ser humano. Certamente também vislumbramos sua importância no campo da formação de professores, tendo em vista a urgente necessidade de desvelamento do reducionismo conceitual de importantes categorias ontológicas, por parte do Estado, com a finalidade de adequá-las aos interesses do capital e em detrimento da formação integral do indivíduo, ou seja, da formação humana.

Inicialmente abordaremos o conceito ontológico de trabalho e educação através de estudos introdutórios realizados durante nossa pesquisa. Neste tópico, apresentaremos argumentos de estudiosos como Santos (2017) e Tonet (2011), que nos auxiliaram a compreender que o capitalismo interfere diretamente no sistema educacional, comprometendo o Estado com políticas que promovem uma educação escolar que amolda os indivíduos às demandas sociais e econômicas vigentes. Um exemplo é a reforma do Ensino Médio (Lei 13.415/2017) que, entre outros problemas, reduz drasticamente a possibilidade de acesso ao conhecimento científico à juventude pobre, nas áreas de estudo que compõem a base comum curricular.

Em seguida, partindo dos pressupostos de Santos (2017), embasados em Marx, apresentaremos a concepção de educação integral para além da integração entre formação básica e profissional, demonstrando que a escola foi integrada ao mercado de trabalho e refletindo acerca do papel do Estado em relação às políticas públicas educacionais e suas perspectivas de trabalho para a juventude.

Por fim, traremos uma análise crítica da categoria “educação integral” que se faz presente na BNCC para o Ensino Médio, para melhor compreender o limite do Estado quando estabelece a educação integral em reformas educacionais.

2 ESTUDOS INTRODUTÓRIOS SOBRE O CONCEITO ONTOLÓGICO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO

No decorrer da seção, apresentaremos conceitos ontológicos de trabalho, educação e formação integral e abordaremos, ainda que de forma introdutória, as determinações do trabalho sobre a educação em diferentes formas de sociabilidades, para então focar os limites da educação integral no âmbito de reformas educacionais realizadas pelo Estado na atualidade.

Inicialmente, expressamos nosso acordo com o pressuposto de Santos (2017), ou seja, que a forma como o capitalismo se organiza exerce interferência sobre a educação, a ponto de justificar a educação escolar dualista, a educação propedêutica destinada a apenas uma parcela da população, predominantemente pertencente às classes média e rica, enquanto a grande massa trabalhadora recebe um conhecimento fragmentado, objetivando apenas a preparação para o mercado de trabalho por meio da conhecida educação profissional. Esta, em essência, prepara indivíduos para cenários de exploração e, em larga medida, aprofunda o embrutecimento do ser humano, pois o afastamento do conhecimento científico reduz a possibilidade de o indivíduo realizar análises mais aproximadas da realidade, adequando-o à condição de exploração pelo sistema do capital.

Quando, embasado em Marx, Santos (2017) trata da formação omnilateral, aponta que a educação para os trabalhadores sempre foi alvo de intensos debates, primordialmente a partir da passagem do trabalho manufatureiro ao trabalho fabril. O trabalhador da manufatura se vale da ferramenta; já o trabalhador que irá operar a máquina passa a servir à própria máquina. Essa substituição, em vez de favorecer o trabalhador, coloca-o ainda mais distante de sua humanidade. Em suma:

Quanto mais cresce a sociedade das mercadorias por meio do maquinário moderno, o trabalhador mais se coisifica no que produz, transformando-se, na

proporção inversa à valorização dos bens produzidos, em algo menos valorizado, perante tal processo. O objeto é estranho ao sujeito que o produz. O produto do trabalho do homem torna-o menos homem; o produto do trabalho humano, portanto, não é seu, pois pertence a outro homem. (SANTOS, 2017, p. 87).

À medida que a divisão social do trabalho no capitalismo torna o produto do trabalho estranho ao indivíduo que o produz, mais diminui a possibilidade de desenvolvimento de suas potencialidades humanas. Como esclarece Marx: “Com a *valorização* do mundo das coisas, cresce a *desvalorização* do mundo dos homens em proporção direta” (MARX, 2015, p. 307, grifo do autor).

Portanto, é o modo de produzir a própria existência que determinará, em larga medida, a educação necessária à reprodução do modo de produção. A natureza do trabalho não consiste em produzir mercadorias; essa forma de trabalho é necessária ao modo de produção capitalista. Qual é de fato a natureza do trabalho? Como é conceituado, do ponto de vista da ontologia marxiana?

De acordo com a ontologia marxiana, o trabalho é uma atividade humana essencial que se realiza a partir da transformação da natureza em bens e serviços. Com base em Marx, Tonet (2011) afirma que o trabalho é o que nos distingue dos outros animais, pois os seres humanos desenvolvem a capacidade de transformar o mundo ao seu redor, visando produzir meios de subsistência. Através do trabalho, os seres humanos criam valores de uso que satisfazem suas necessidades.

Para Marx, o trabalho é concebido:

como criador de valores de uso, como trabalho útil [...], uma condição da existência do homem, independente de todas as formas sociais, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana. (MARX apud AMORIM, 2018, p. 29).

Ainda que na sociedade capitalista o trabalho seja concebido como produtor de mercadoria que pode ser comprada e vendida, e o trabalhador se apresenta como um vendedor de sua força de trabalho; esta é comprada pelo empregador por um determinado preço. Não devemos esquecer que esta continua sendo uma atividade essencialmente humana.

Partindo da mesma perspectiva ontológica, Amorim pressupõe:

[...] que em essência, o trabalho produz novas objetividades, novas necessidades e possibilidades, conseqüentemente, novos conhecimentos são requeridos, apreendidos e acumulados continuamente. (AMORIM, 2018, p. 39).

Sendo fundado, portanto, o complexo da educação, uma atividade também essencialmente humana. “A necessidade de se apropriar de conhecimentos existentes e conhecer, de forma cada vez mais profunda, a natureza para realizar trabalho, é própria do ser social” (AMORIM, 2018, p. 38). A educação exerce uma função mediadora dessa apropriação.

Para Amorim (2018), a educação não se limita à transmissão de conhecimentos acumulados em razão somente do trabalho. A função de transmitir aos indivíduos os conhecimentos e valores produzidos e acumulados pela humanidade visa, sobretudo, que os indivíduos alcancem patamares mais elevados da condição de membros do gênero humano. A educação é um complexo social essencial à formação humana.

A apresentação de conceitos ontológicos de trabalho e educação, ainda que não aprofundados, torna possível supor a existência da real contradição destes em relação aos

conceitos de categorias utilizadas pelo Estado para expressar a finalidade da educação na atualidade. Por exemplo, o Estado apresenta conceitos contraditórios de “formação humana” e “educação integral”, na tentativa de mascarar o limite imposto à educação nas sociedades de classes, especialmente na sociedade capitalista, em que a educação de fato requerida não é a integral, mas a unilateral, e o trabalho não se constitui como um processo de autoconstrução humana, mas de exploração de um ser por outro.

Para uma melhor compreensão, cumpre sistematizar o conceito ontológico da categoria “formação integral” e relacioná-lo ao conceito de “educação integral” constante na base legal do Ensino Médio, especificamente no documento BNCC-Ensino Médio (2018), documento escolhido para análise ilustrativa do reducionismo conceitual de categorias ontológicas, visando atender, predominantemente, aos interesses do capital.

Os estudos estão propensos a revelar o real abismo entre o conceito de educação integral encontrado na BNCC-Ensino Médio (2018) e a perspectiva de uma formação integral, no sentido do desenvolvimento de potencialidades humanas, embora o Estado tente mascarar tal contradição. Entre as formas encontradas pelo Estado para o mascaramento desse abismo, destacamos inicialmente a peculiar confusão conceitual que apresenta de categorias ontológicas em documentos oficiais, a exemplo do documento acima referido, em que as categorias formação humana, formação integral e educação integral são facilmente encontradas.

3 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA ALÉM DA INTEGRAÇÃO ENTRE FORMAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Da bibliografia estudada para embasar a análise crítica do conceito de formação ou educação integral propalado pelo Estado no âmbito da reforma educacional para o “Novo” Ensino Médio, citamos o livro “Educação e precarização profissionalizante: crítica à integração da escola com o mercado” (SANTOS, 2017), tendo em vista que uma das principais características do “Novo” Ensino Médio é a integração entre educação propedêutica e educação profissional.

Santos (2017) contribui para a compreensão da problemática da educação profissional no Brasil, a partir de elementos fundamentais, a exemplo do primeiro capítulo, intitulado “Globalização, Neoliberalismo e Pensamento Pós-moderno: apontamentos acerca da crise estrutural do capital”, que amplia significativamente a reflexão sobre o papel do Estado em relação às políticas educacionais no campo profissional e a perspectiva de trabalho para a juventude em fase de crise do capitalismo contemporâneo.

No segundo capítulo da obra, o autor aborda os “Complexos educativos e desenvolvimento social: notas sobre a história e o contexto da dicotomia educacional” e elabora questões a respeito de como e quando esse complexo educativo surgiu, bem como quando e como se desenvolveu a dicotomia educativa.

Pensar sobre a educação como responsável por transmitir o conhecimento acumulado e colocá-la no centro de todo o desenvolvimento da humanidade são objetivos encontrados no estudo de Santos (2017). O autor parte do pressuposto de que, ao tempo que o ser humano precisa sobreviver, surge a necessidade de transformação da natureza em meios de sobrevivência (alimentos, vestimentas etc.) e meios de produção (ferramentas para a caça, pesca, agricultura etc.), gerando o que se configura como o ato fundante do ser social: o trabalho. Este inclui o processo educativo.

De acordo com o autor:

O trabalho, ao fundar o ser social, no entanto, não esgota toda a potencialidade humana. Serão necessários outros complexos sociais para que o devir humano se desenvolva. A educação vai ser um desses complexos potencializadores do desenvolvimento humano. (SANTOS, 2017, p. 45).

Contraditoriamente, é possível supor que o conceito de educação integral apresentado pelo Estado, ainda que em algum momento aparente aproximar-se do conceito ontológico, revela ainda mais a necessidade de mascarar a função que lhe é inerente numa sociedade de classes regida pelo capital: manter o controle do acesso da classe trabalhadora às riquezas produzidas, inclusive ao conhecimento, colocando a educação integral dos indivíduos como uma mera integração entre Ensino Médio e Educação Profissional, e reduzindo o tempo curricular destinado ao conteúdo das disciplinas da base comum curricular, o que implica o esvaziamento de conteúdo científico em função da educação para o trabalho e/ou para o desemprego. É o caso da educação para o propalado empreendedorismo individual, adequando e conformando a classe trabalhadora às necessidades do mercado.

Essa compreensão tornou-se ainda mais clara quando consultamos o livro “Educação para o trabalho no capitalismo: o ProJovem como negação da formação humana”, de Amorim (2018), o que contribuiu para aproximar-nos ainda mais do entendimento sobre a diferença entre a educação para o trabalho do Estado burguês e a educação para a formação humana.

A denominada educação integral, apregoada pelo Estado burguês para a juventude pobre do Brasil, somente revela “a contradição entre educação para o trabalho e educação para a formação humana”, porquanto se trata “de uma educação unilateral, cuja finalidade é adaptar e readaptar a classe trabalhadora, indistintamente, às demandas do modo de produção”, em detrimento “da formação do indivíduo no horizonte da relação deste com a generidade humana, nas suas dimensões mais amplas, ou seja, não redutíveis ao trabalho” (AMORIM, 2018, p. 211-212).

Com base na autora, compreendemos que o discurso legal do Estado, materializado em políticas educacionais que têm como finalidade integrar a educação básica à profissionalização ou à qualificação para o trabalho, revela o princípio unilateral da educação na sociedade capitalista: uma educação de classe, cuja função de preparar para o trabalho – em seus diferentes níveis de complexidade – é própria da educação destinada à classe trabalhadora. Isso não significa dizer que a preparação para o trabalho não seja algo necessário.

Amorim (2018, p. 22), a partir do “pressuposto ontológico marxiano de que a autoconstrução humana se objetiva a partir do trabalho”, deixa claro que a formação humana não se restringe a este e que, sem o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades necessários ao trabalho, tal formação permanece unilateral.

Embora não tenhamos estudado os “Manuscritos Econômico-Filosóficos de 1844” (MARX, 2015), destacamos uma de suas preciosas passagens para o entendimento de que formar-se humanamente no mundo é mais que preparar-se para o trabalho.

É somente graças à riqueza objetivada da essência humana que se criou e se formou a riqueza da sensibilidade objetiva do homem, que um ouvido musical, um olho para a beleza da forma, somente, em suma, sentidos capazes de fruição humana, sentidos que se confirmam como forças essenciais humanas. Pois não só os cinco sentidos, mas também os chamados sentidos espirituais, os sentidos práticos (vontade, amor etc.), numa palavra, o sentido humano, a humanidade dos sentidos, apenas advém pela existência do seu objeto, pela natureza humanizada. (MARX, 2015, p. 352).

Portanto, ainda que a formação profissional da juventude que ingressa no ensino Médio Integral se aproxime o máximo possível da perspectiva do emprego, ou seja, da possibilidade de venda da força de trabalho como forma de sobrevivência, inclusive preparando-a tecnicamente para atividades mais complexas da produção, tal formação permanece unilateral e tem implicações limitadoras ao processo de formação humana. Isso demonstra a contradição do discurso legal do Estado, quando afirma que o documento BNCC-Ensino Médio (2018, p. 7)

“está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa [...]”, enquanto efetua uma reforma que esvazia o currículo de conhecimentos científicos, especialmente das disciplinas da área de ciências humanas.

4 O LIMITE DO ESTADO QUANDO ESTABELECE A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM REFORMAS EDUCACIONAIS: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA CATEGORIA “EDUCAÇÃO INTEGRAL” PRESENTE NA ATUAL BNCC PARA O ENSINO MÉDIO

Com base em Amorim (2018), compreendemos que a formação humana, do ponto de vista ontológico, constitui um princípio fundamental à educação que se propõe ao desenvolvimento integral do ser humano em todas as suas dimensões e não apenas no âmbito profissional. No campo da educação em sentido restrito, ou seja, a escolar, a educação integral pressupõe a escolha de caminho pedagógico que busca promover a formação dos estudantes, considerando suas necessidades, interesses e potencialidades, uma tarefa muito difícil no contexto das atuais reformas educacionais.

Na prática, o Estado utiliza o termo educação integral como sinônimo de permanência na escola por mais horas diárias, desenvolvendo outras atividades formativas, relacionadas ou não à integração da base curricular comum para o Ensino Médio e a Educação Profissional. O discurso de educação integral vem acompanhado, em larga medida, de reformas que esvaziam o currículo da etapa do Ensino Médio de conhecimentos técnicos e científicos.

O anúncio de educação integral por parte do Estado é mais uma forma de mascarar a função de controle do acesso da classe trabalhadora às riquezas produzidas, especialmente o conhecimento. Isso pode ser visto, por exemplo, na redução do tempo curricular destinado às disciplinas da BNCC-Ensino Médio (2018), supostamente compensado por meio da integração desta com a formação profissional não técnica, conformada às demandas do mercado.

O limite do Estado é explicitado nas reformas educacionais; o que se denomina de educação integral não passa de uma educação unilateral de baixa qualidade. A perspectiva unilateral da educação por parte do Estado revela a contradição entre a educação para o trabalho e a educação integral, no sentido da formação humana. Com base em Amorim (2018), afirmamos que, enquanto a primeira busca adaptar e readaptar a classe trabalhadora às demandas do modo de produção, a segunda busca a formação do indivíduo no horizonte da relação deste com a generidade humana, nas suas dimensões mais amplas, ou seja, não redutíveis ao trabalho.

Essa contradição pode ser evidenciada na prática educacional quando o Estado utiliza políticas educacionais que têm como finalidade integrar a educação básica à profissionalização ou à qualificação para o trabalho, em detrimento da formação integral dos estudantes, ainda que o discurso esteja pautado, contraditoriamente, pela promoção da educação integral.

É importante entender que a função reformista do Estado para o atendimento dos interesses particulares e gerais pertence à sua natureza.

O Estado não pode eliminar a contradição entre a função e a boa vontade da administração, de um lado, e os seus meios de possibilidades, de outro, sem eliminar a si mesmo, uma vez que repousa sobre ele essa contradição. Ele repousa sobre a contradição entre vida pública e privada, sobre a contradição entre os interesses gerais e os interesses particulares. (MARX, 2010, p. 60).

O limite do Estado no que se relaciona ao desenvolvimento de uma educação integral, no sentido de promover possibilidades de desenvolvimento de potencialidades humanas nos indivíduos, pode ser evidenciado na análise da categoria “educação integral” presente na atual BNCC-Ensino Médio (2018). Uma análise que teve início na pesquisa intitulada *Formação técnica e profissional do ensino médio integrado e a perspectiva de trabalho para a juventude*

(PIBIC 2019/2020), momento em que nos dedicamos ao cumprimento do plano de trabalho voltado para a pesquisa sobre o tema *Educação integral para o trabalho ou para a formação humana*.

No processo de pesquisa bibliográfica e documental, foi possível constatar que, na BNCC-Ensino Médio (2018), o Estado apresenta o discurso de comprometimento com “a educação integral e assume uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto, considerando-os como sujeitos de aprendizagem” (BARROS, 2020, p. 7).

A categoria “educação integral” aparece oito vezes no corpo do citado documento. Consta na parte da apresentação assinada pelo então ministro da Educação Mendonça Filho que “o compromisso do Estado brasileiro com a promoção de uma educação integral e o desenvolvimento pleno dos estudantes, voltada ao acolhimento com respeito às diferenças e sem discriminação e preconceitos” (BRASIL, 2018, p. 5), sustenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 e no atual Plano Nacional de Educação (2014-2024).

Esse é o aparato legal das reformas educacionais na sua totalidade. Quando é necessário realizar reformas alinhadas a demandas do capital e o Estado não encontra sustentação legal, este se adianta no uso da prerrogativa de baixar decretos e/ou medidas provisórias com força legal³, enquanto elabora projetos de leis que, aprovadas pelo Congresso brasileiro, promovem emendas constitucionais e/ou alteram a LDB nº 9.394, de 1996,⁴ nem sempre em função de interesses gerais.

Na parte introdutória do documento em análise, há mais de duas páginas dedicadas aos “Fundamentos Pedagógicos da BNCC”. A seção desenvolve dois fundamentos: o primeiro se refere ao “Foco no desenvolvimento de competências” e o segundo, ao “compromisso com a educação integral” (BRASIL, 2018, p. 13-14).

Os dois fundamentos estão entrelaçados e revelam, em certa medida, o contraditório discurso do Estado. O conceito de educação integral encontrado na BNCC-Ensino Médio (2018) parece estar bem aproximado do princípio de formação integral do indivíduo, numa perspectiva humana, pois se refere à construção intencional de processos educativos que promovem aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea.

Podemos supor que o conceito de educação integral apresentado pelo Estado, mesmo que em algum momento aparente aproximar-se do conceito ontológico, revela ainda mais a necessidade de mascarar a função que lhe é inerente. O que o Estado denomina de Educação Integral se limita à ampliação do tempo que o(a) estudante permanece na escola ou à mera integração entre Ensino Médio e Educação Técnica Profissional, consequência da reforma do Ensino Médio que reduz o tempo curricular destinado ao conteúdo de disciplinas da base comum curricular, o que implica o esvaziamento de conteúdo científico em função da educação para o trabalho e em conformidade com as determinações do mercado (BARROS, 2020, p. 7).

Para enfrentar os desafios da sociedade contemporânea, o Estado propala o compromisso com processos educacionais que desenvolvam competências inovadoras, inclusivas e empreendedoras.

Consta no documento que a educação integral deve preparar o indivíduo para ser capaz de reconhecer seu contexto histórico e cultural, comunicar-se, ser criativo, analítico-crítico, participativo, aberto ao novo, colaborativo, resiliente, produtivo e responsável, o que exige mais do que apenas o acúmulo de informações. É necessário desenvolver competências para aprender

³ Exemplo: MP 746 de 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm.

⁴ Exemplos: EC 95 de 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm. Lei 13.415 de 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm.

a aprender, lidar com informações cada vez mais acessíveis, atuar com discernimento e responsabilidade em contextos digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo na identificação de dados e busca por soluções, conviver e aprender com diferenças e diversidades.

A BNCC-Ensino Médio (2018)

[...] afirma, de maneira explícita, o seu compromisso com a educação integral. Reconhece, assim, que a *Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global*, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e *desenvolvimento pleno*, nas suas singularidades e diversidades. (BRASIL, 2018, p. 14, grifos nossos).

Aparentemente, a BNCC-Ensino Médio (2018) propõe a superação da fragmentação disciplinar do conhecimento, estimulando sua aplicação na vida real, dando importância ao contexto para dar sentido ao que se aprende e incentivando o protagonismo dos alunos em sua aprendizagem e na construção de seu projeto de vida. No entanto, as entrelinhas revelam a própria contradição do discurso.

Os princípios que regem a perspectiva de educação integral do Estado, em larga medida, preparam a juventude integralmente para adaptar-se às exigências do mercado. Como apresentado antes, a educação integral deve desenvolver competências para aprender a aprender, um dos pilares da educação do século XXI que descompromete o Estado com a atividade-fim da escola (ensino-aprendizagem), cabendo a esta mediar o desenvolvimento da competência do aprender a aprender.

Outra competência é a de lidar com informações cada vez mais acessíveis. Enquanto isso, o currículo do Ensino Médio é esvaziado de conhecimentos técnicos e científicos, de modo que reduz ainda mais uma das mais importantes funções da educação: promover o acesso ao conhecimento científico, uma das riquezas produzidas pela humanidade, importantíssima para o processo de formação humana, tendo em vista que possibilita maior conexão com o gênero humano e, conseqüentemente, eleva a humanidade do indivíduo.

Por fim, atribui à educação integral preparar o indivíduo para atuar com discernimento e responsabilidade em contextos digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo na identificação de dados e busca por soluções, conviver e aprender com as diferenças e diversidades. Numa visão superficial, não se enxerga contradição com a ideia de formação integral, mas basta aprofundar um pouco o olhar para enxergar o real alinhamento com os interesses do atual modelo de produção do capital.

Fundamentado nos princípios da flexibilidade e da multifuncionalidade da força de trabalho, requer do Estado uma educação que prepare a juventude para a adaptação e a adequação às demandas de produção do capital. Distante do princípio da formação humana, a educação integral visa atuar com discernimento e responsabilidade, resolver problemas e conviver e aprender com as diferenças e diversidades. A teoria do capital humano⁵ contrapõe-se à formação integral para o desenvolvimento de potencialidades humanas.

⁵ Sua origem está ligada ao surgimento da disciplina Economia da Educação, nos Estados Unidos, em meados dos anos 1950. Theodore W. Schultz, professor do departamento de economia da Universidade de Chicago à época, é considerado o principal formulador dessa disciplina e da ideia de capital humano. Esta disciplina específica surgiu da preocupação em explicar os ganhos de produtividade gerados pelo “fator humano” na produção. A conclusão de tais esforços redundou na concepção de que o trabalho humano, quando qualificado por meio da educação, era

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É necessário repensar a abordagem da educação integral, de maneira que ela não seja utilizada como uma forma de controle da classe trabalhadora, mas sim para promover a formação integral dos indivíduos, em todas as suas dimensões, de maneira crítica e reflexiva. Isso requer uma mudança na política educacional e na forma como a educação é concebida e praticada. Não é uma tarefa fácil, por isso a luta permanente pela qualidade da educação pública, a exemplo do movimento para revogar a Lei nº 13.415, de 2017, que reforma o Ensino Médio e a BNCC-Ensino Médio (2018).

Embora a ideia de educação integral venha ganhando força nas discussões sobre educação no Brasil, as últimas reformas educacionais aprofundam ainda mais o abismo entre o que o Estado denomina de educação integral e o princípio ontológico de formação integral.

É importante salientar que a luta por uma educação de qualidade na perspectiva da formação humana, no âmbito da política de Estado, por mais que avance, permanece unilateral, pois esbarra nos limites da sociedade de classes. Esta necessita de uma educação sempre dual, ou seja, predominantemente propedêutica para a classe que detém poder econômico, e tão só profissional para a classe trabalhadora.

A inclusão da categoria “educação integral” na atual BNCC-Ensino Médio (2018) é um reflexo da função enganadora do Estado. Não por acaso a categoria é apresentada de forma genérica, sem especificar quais seriam suas dimensões e como elas seriam trabalhadas na prática. No entanto, é necessário avançar na concepção da formação humana, ainda que dentro dos limites do Estado e da sociedade de classes. Não devemos abrir mão desse princípio em nossos fazeres docentes. O Estado não determina de forma absoluta nossas escolhas docentes.

Fazer a crítica a conceitos distorcidos pelo Estado para mascarar sua real função, a exemplo do conceito de educação integral, com base em pressupostos do marxismo ontológico, nos permite, em alguma medida, não sermos pessimistas, ou seja, desacreditarmos de possibilidades existentes em escolas e salas de aulas, de desenvolvimento de processos educativos fundados no princípio da formação humana. Mas também não cairmos na arapuca do idealismo, ou seja, acreditarmos ingenuamente na boa vontade do Estado, quando é de sua natureza atender primordialmente a interesses da reprodução do capital em detrimento da formação integralmente humana.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Maria Gorete Rodrigues de. **Educação para o trabalho no capitalismo: o ProJovem como negação da formação humana**. São Paulo: Instituto Lukács, 2018.

BARROS. **Formação Técnica e Profissional do Ensino Médio Integrado e a Perspectiva de Trabalho para a Juventude: Educação Integral para o Trabalho ou para a Formação Humana**. Arapiraca: PIBIC 2019-2020.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: educação é a base – Ensino Médio**.

PARECER CNE/CP nº 15/2018. Brasília: Mec, 2018. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-

um dos mais importantes meios para a ampliação da produtividade econômica, e, portanto, das taxas de lucro do capital. Disponível em: <https://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/glossario/teoria-do-capital-humano>. Acesso em: 3 mai. 2023.

anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 10 abr. 2020.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Tradução: José Paulo Neto e Maria Antônia Pacheco. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

MARX, Karl. **Glosas críticas marginais ao artigo “O rei da Prússia e a reforma social: de um prussiano”**. São Paulo: Expressão Popular. 2010.

SANTOS, Deribaldo. **Educação e precarização profissionalizante**: crítica à integração da escola com o mercado. São Paulo: Instituto Lukács, 2017.

TONET, Ivo. **Educação e Formação Humana**. 2006. Disponível em: https://ivotonet.xp3.biz/arquivos/EDUCACAO_E_FORMACAO_HUMANA.pdf. Acesso em: 27 fev. 2023.

TONET, Ivo. **Método Científico**: uma abordagem ontológica. 2. ed. Maceió: Coletivo Veredas, 2018.